TERMO DE REFERÊNCIA 04/2026

1. OBJETO

Refere-se à contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de confecção, impressão e envelopamento das guias de IPTU referentes ao exercício de 2027, com possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços para atendimento da demanda do exercício de 2028, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em formato A4, visando atender às necessidades do Município de Santa Maria.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo por base a obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU conforme disposto nos arts. 18 e 43, conjuntamente com o art. 186 da LCM n° 02/2001 – Código Tributário Municipal, que determina que considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo com a entrega do carnê, pessoalmente ou pelo Correio, no local indicado na forma da legislação pelo contribuinte.

Do mesmo modo, a contratação para serviço de impressão é uma necessidade em vista da prefeitura não disponibilizar equipamentos necessários para esse tipo de impressão. Salientando-se que a impressão ainda busca aliar uma obrigação legal ao desenvolvimento sustentável e contra o aquecimento global pois os carnês são emitidos em uma única folha, o que acarreta, além disso, redução nos custos como um todo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Confecção, impressão e envelopamento de guias de IPTU exercício 2027 com possibilidade de renovação da Ata para atendimento da demanda do exercício de 2028, em formato A4, para atender às necessidades do Município de Santa Maria, com as seguintes características:

3.1 CARNE DE IPTU - EXERCÍCIO 2027

3.1.1 Impressão digital colorida em ambos os lados (cor 4x4) contendo dados variáveis nos dois lados da folha com as seguintes especificações técnicas:

- Resolução mínima: 600 x 600 dpi;
- Gramatura do papel: papel offset 90gr;
- Dimensões: 21 x 29,7cm (altura x largura);
- Formato fechado: 9 x 14,8cm (altura x largura);
- Cor do papel: branca;
- Impressão: 4x4 (colorida), contendo dados variáveis nos dois lados da folha;
- Código de barras padrão Febraban ou de Cobrança Registrada;
- QR Code;
- Acabamento/Montagem: duas dobras, colagem e duas serrilhas;

- Peso máximo: 15 gramas;
- Mala direta;
- Envelopado com entrega em Santa Maria/RS;
- Atestado de confidencialidade.

3.1.2 Quantidade a ser confeccionada será de aproximadamente 180.000 (Cento e oitenta mil) carnês com código de barras padrão FEBRABAN ou Cobrança Registrada e QR Code (Pix).

3.1.3 Layout com o modelo dos carnês encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para avaliação dos produtos a serem adquiridos optou-se pela realização de pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Como resultado da consulta de preços, contata-se que o objeto a ser licitado pelo Município é bastante praticado no mercado, não limitando a participação de interessados no certame. Dessa forma, a tabela abaixo demostra os valores encontrados:

PESQUISA DE PREÇO		
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP		
Descrição **SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊ IPTU**	**Localidade da Unidade**	**Valor**
Contratação Direta nº 1/2026	Município de Três de Maio/RS	R$ 1,06
Contratação Direta nº 36/ Processo 62/2026	Prefeitura Municipal de Felis /RS	R$ 0,79
Contratação Direta nº PRD 19/2026	Vera Cruz/RS	R$ 0,78
Contratação Direta nº 1881/2025	Camaquã/RS	R$ 0,96
Estação Exress Tratamento de Dados LTDA (Empresa que prestou o Serviço de confecção e impressão dos carnês de iptu de 2026)		
Descrição	**Localidade da Unidade**	**Valor**
Gráfica Eexpress Dados Variáveis	Belo Horizonte	0,80
MÉDIA DE VALOR		0,88

- Quantidade a ser contratado: 180.000 unidades de carnê
- Média de valor: 0,88 centavo

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os carnês deverão ser entregues, após liberação da base de dados e homologação dos testes enviados para a Secretaria de Município da Fazenda de Santa Maria, conforme item 3 deste Termo de Referência, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Envio do arquivo após emissão de Ordem de Serviço.

b) Prova preliminar em 2 (dois) úteis após a aprovação do layout e envio das informações.

c) Prova definitiva em 2 (dois) dias úteis após verificação da prova preliminar.

d) Entrega dos carnês, de acordo com Item 5, em 10 (dez) dias corridos após a aprovação da impressão teste.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os carnês deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, na Superintendência de Receita, 1º Andar, Rua Venâncio Aires, 2277, CEP 97010-005, Santa Maria/RS.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no item 3.1 e exigidas pela Superintendência de Receita (Secretaria de Município da Fazenda e Secretaria Municipal de Comunicação, o qual designará servidores para realizarem a verificação do serviço.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve possuir capacidade técnica para execução do serviço e os carnês devem estar com a impressão em perfeitas condições, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

8.2. Em razão da especificidade dos serviços, bem como do sigilo dos dados a serem transmitidos, a empresa proponente deverá:

8.2.1. Efetuar comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, comprovando ter capacidade de fornecer serviços de impressão e montagem de no mínimo 90.000 (noventa mil) carnês, através de (um) atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.2. Comprovar possibilidade de trafegar dados da Prefeitura ao equipamento servidor da empresa, com criptografia de 128 bits, visando à segurança dos dados trafegados.

8.2.3. Para o tráfego de dados entre a Prefeitura, a “solução de acesso seguro para tráfego de dados” deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de recebimento de dados/arquivos e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada a e-mail indicado pelo cliente.

8.3. A empresa contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante, isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

8.4. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

8.4.1. A contratada deverá atender cumulativamente a todas as especificações técnicas previstas no item 3, atestando, inclusive, o tamanho do documento para postagem, observando os padrões exigidos pelos Correios.

8.5. O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8.7. Após a assinatura do contrato a contratada deverá, através de seus prepostos, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), entrar em contato com Superintendência de Receita da Prefeitura Municipal de Santa Maria, pelo telefone 55-3174-1502 (opção 08), para obter informações sobre as disposições dos dados e demais informações técnicas que se fizerem necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.8. Os testes deverão ser entregues na Superintendência de Receita, tendo a empresa contratada o prazo máximo estabelecido no Item 4, contados do envio dos arquivos, para que os protótipos sejam aprovados, incluindo-se neste prazo todas as correções e adequações que forem necessárias para aprovação final.

8.9. Serão encaminhados para testes, em média, 40 (quarenta) registros para conferência.

8.10. Os carnês deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do presente Termo e deverão ser impressos em consonância com as normas dos Correios.

8.11. Os carnês deverão ser entregues com a impressão legível, integridade de código de barras e QR Code.

8.12. A contratada deverá realizar o acondicionamento adequado dos carnês, bem como a organização e separação dos materiais por Código de Endereçamento Postal (CEP), conforme as orientações e especificações estabelecidas pela Administração,

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido pela confecção, impressão e envelopamento dos carnês de IPTU, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

9.2.1. Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura por meio de e-mail, em arquivo sequencial, formato TXT, sendo que a transmissão dos arquivos deverá ser realizada por FTP ou e-mail.

9.2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Maria fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout´s e procedimentos necessários para a realização da impressão.

9.3. Comunicar oficialmente a CONTRATADA sobre qualquer falha verificada no cumprimento do exigido neste Termo de Referência.

9.4. A entrega dos carnês deverá ocorrer de forma integral, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa contratada, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Santa Maria destes encargos.

9.5. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas.

9.6. Indicar fiscal e gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento, conforme item 6.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria de Município da Fazenda, dentro do prazo legal estabelecido.

10.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, após emissão de Nota de Empenho.

10.3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

10.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretraia requisitante e entregue em até 10 (dez) dias na a Secretaria de Município da Fazenda.

TAMIRIS DUTRA FUHR:05770325933

Assinado digitalmente por TAMIRIS DUTRA FUHR:05770325933
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39385090000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=TAMIRIS DUTRA FUHR:05770325933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 16:45:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

TAMIRIS DUTRA FUHR
Superintendente de Receitas

LUIS HENRIQUE SCHMIDT PROBST:00393300013

Assinado digitalmente por LUIS HENRIQUE SCHMIDT PROBST:00393300013
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=LUIS HENRIQUE SCHMIDT PROBST:00393300013
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 17:29:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUÍS HENRIQUE SCHMIDT PROBST
Secretário da Fazenda

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILA KELLY BORGES
Data: 04/11/2026 17:02:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA KELLY BORGES
Agente Administrativo/ Gerência Setorial

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174-1501· E-mail: fazenda@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br